



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**1. DO LEILÃO**

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.789.551/0001-49, estabelecida à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)**, de Imóveis, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. **Magnun Luiz Serpa, JUCEG matrícula 113/2022.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL.**

**DATA 28 DE MAIO DE 2024      HORÁRIO: 13h00 HORAS**

**ONLINE [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br)**

**LOCAL PRESENCIAL: CENTRO DE EVENTOS ADILON ALVES DE AMORIM, AV. GENOVEVA REZENDE CARNEIRO, Nº 747-837, Bairro CENTRO, MORRINHOS/GO.**

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram (**AD CORPUS**), inclusive com as observações assinaladas neste instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do arrematante a vistoria prévia dos mesmos, **não se admitindo qualquer reclamação posterior.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = RG e CPF, comprovante de endereço; **PESSOA JURÍDICA** = cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço. O participante, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 24 horas antes do Leilão Público através do site (<http://www.serpaleiloes.com.br>).

**3.2** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA.

**3.3** Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º da Lei 14.133/21.

**3.4** A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

#### **4. DA VISITAÇÃO**

**4.1** A visitação aos bens ocorrerá do dia 02/05/2024 até o dia 27/05/2024, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 16h, e no dia 28/05/2024, nos horários das 7h às 11h, agendamento e informações pelo telefone (64) 3417-2095. Contatos: Ricardo Augusto Tavares e Welder Ribeiro de Souza.

#### **5. ESTADO DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

**5.1** Os bens são vendidos no estado em que se encontram, podendo inclusive estar deteriorados, em mau estado de conservação, em desacordo com normas técnicas em geral, pendentes de regularizações de qualquer ordem (tais como georreferenciamento, demarcação, averbações e registros matriculares, dentre outros), perante quaisquer órgãos administrativos e governamentais em geral (tais como órgãos ambientais, fundiários, cartório de registro de imóveis, IPUF, INCRA, dentre outros).

Ainda, o Município não responderá por eventual evicção decorrente dessas situações ou de qualquer outra natureza. Também não responderá por ações judiciais que possam advir dessas situações, cabendo ao adquirente promover eventuais demandas ou defesas judiciais de seus interesses. Cabe, então, ao interessado o direito de vistoriar os bens para que verifique as reais condições dos mesmos, bem como sua situação registral, jurídica, fiscal, cadastral, etc, sendo que a não utilização desse recurso é de sua responsabilidade exclusiva, não lhe conferindo qualquer direito de pleitear indenizações a qualquer título.

**5.2** A venda será feita **AD CORPUS (e não ad mensuram)** sendo que as características dos bens declaradas no presente Edital, Anexo I, catálogos e outros meios de divulgação, são meramente enunciativos e deverão ser escriturados na forma em que se encontram, não respondendo o Município por evicção de direitos, erros de registro ou qualquer possível diferença de área. Compete ao interessado fiscalizar o bem, seus marcos, suas confrontações, situação dos imóveis lindeiros, apurar eventuais desconformidades entre a situação real e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

descrição matricular do bem (sobretudo em caso de marcos inexistentes, apagados ou alterados fraudulentamente por vizinhos).

**5.3** Qualquer imposição ou objeção formulada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou terceiros por ocasião da escrituração do bem (para fins de transferência da propriedade ao arrematante) deverá ser resolvida exclusivamente pelo arrematante, às suas expensas. O Município se compromete a empregar seus melhores esforços no sentido de prover documentação e informações que eventualmente estiver ao seu alcance, porém não se compromete a praticar atos materiais de regularização, satisfação de exigências, tampouco arcar com quaisquer custos decorrentes.

**5.4** A oferta de qualquer lance no leilão implica total aderência e concordância na assunção pelo lançador dos riscos e responsabilidades aqui previstas, não podendo futuramente alegar desconhecimento ou arrependimento se não obrou com diligência na investigação da situação real do imóvel em confronto com sua situação jurídica ou fiscal.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O preço mínimo de arrematação está relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, não sendo aceitos lances inferiores ao mínimo ali estipulado.

### **Venda À VISTA:**

**6.2 Venda À VISTA:** será realizada tendo o arrematante o prazo de pagamento de 2 (dois) dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame. Findo o prazo concedido sem o pagamento, será considerado inadimplida a obrigação, aplicando-se a multa citada no item 9.1, e será convocado o segundo colocado para a contratação.

### **Venda À PRAZO:**

**6.3 Venda À PRAZO:** com o número máximo de 6 (seis) parcelas iguais nas seguintes condições:

- a)** primeira parcela no ato da arrematação e saldo em 5 (cinco) parcelas mensais, acrescidas de encargos corrigidos mensalmente pelo índice INCC.
- b)** a segunda parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do aludido contrato.
- c)** a terceira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da segunda parcela;
- d)** a quarta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da terceira parcela;
- e)** a quinta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da quarta parcela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

f) a sexta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da quinta parcela.

**6.3.1** Tendo o arrematante o prazo de pagamento da entrada de 2 (dois) dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame. Findo o prazo concedido sem o pagamento, será considerado inadimplida a obrigação, aplicando-se a multa citada no item 9.1, e será convocado o segundo colocado para a contratação.

**6.4** Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, será aplicado multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**6.5** No caso de inadimplemento pelo adquirente/licitante, de duas ou mais parcelas, o Município poderá considerar rescindido de pleno direito o contrato.

**6.5.1** Ocorrendo a rescisão, nos termos do item acima:

**a)** o adquirente/licitante perderá, em favor do Município, a título de arras ou sinal, nos termos do disposto no art. 417 e seguintes do Código Civil, o valor pago na primeira parcela;

**6.6** O pagamento será feito através de moeda corrente nacional, através de Guia de Arrecadação - DUAM (DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO), que será emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.

## **7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**7.1** No ato da arrematação o arrematante vencedor pagará à vista a importância correspondente a 2,97% (dois virgula noventa e sete por cento) do valor do lance ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão.

**7.2** Dados bancário da conta do leiloeiro, BANCO ITAÚ (341), Agência: 8413 e Conta Corrente: 28.773-4, Magnun Luiz Serpa CPF 005.915.389-03, PIX pela chave no número do CPF.

**7.3** O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e será aplicada sobre o valor total do bem arrematado.

## **8. DOS LANCES**

**8.1** Os lances poderão ser ofertados de forma virtual por meio do endereço eletrônico (<http://www.serpaleiloes.com.br>), a partir da data de liberação neste site e deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no Anexo I do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**, seja à **VISTA** ou à **PRAZO**.

**8.2** Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos lotes, o leiloeiro anunciará no site cada lote "em leilão", observando a sequência dos lotes prevista neste edital.

**8.3** O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 01 (um) minuto da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 01 (um) minuto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 01 (um) minuto, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

**8.4** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**8.5** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**8.6** Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo Leiloeiro.

**8.7** O Leiloeiro e o Município, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site (<http://www.serpaleiloes.com.br>), o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

**8.8** Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

## **9. DA DESISTÊNCIA**

**9.1** A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO BEM**

**10.1** O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorrer o recolhimento da quantia total (em caso de pagamento à vista) ou do último pagamento (em caso de pagamento parcelado), para providenciar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

**10.2** A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada de comum acordo entre as partes, deverá ser utilizados Cartórios localizados na Comarca da situação do imóvel. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**10.3** Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

**11. DAS DESPESAS**

**11.1** Será de inteira responsabilidade do arrematante, a partir da data da arrematação do imóvel, as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais despesas necessárias e indispensáveis à sua transferência.

**11.2** Também correrão por conta do arrematante, a partir da arrematação, despesas com energia elétrica, água, condomínio e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Após o resultado do leilão, será lavrado contrato de compromisso de compra e venda, conforme modelo anexo II, sendo dispensado tal formalidade caso o arrematante, após confirmado o pagamento à vista, prefira promover a lavratura da escritura pública de compra e venda.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Do certame referente ao presente leilão será lavrado Diário de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

**13.2** O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro e a entrega dos bens vendidos e a prestação de contas.

**13.3** Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**13.4** A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

**13.5** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município, se reserva o direito de revogar o edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

**13.6** Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 14.133/21, com a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

**13.7** Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

**13.8** Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos/GO para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

**13.9** Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail [contato@serpaleiloes.com.br](mailto:contato@serpaleiloes.com.br) ou telefones: (47) 3426-1464 / WhatsApp: (47) 99645-9876.

**13.10** Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Relação dos Bens Imóveis
<b>ANEXO II</b>	Minuta Contrato de Compromisso de Compra e Venda

Morrinhos/GO, 24 de abril de 2024.

---

**Magnun Luiz Serpa**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCEG Matrícula 113/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	<p><b>SETOR AEROPORTO, Quadra: 49, Lote: 06, Área: 455,00 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 06, da Quadra 49, com área de 455,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Rua 17, do loteamento "Setor Aeroporto", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00m (quatorze metros) de largura na frente e nos fundos por 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão nas laterais, dividindo na frente com a citada rua; fundos com o lote n.º 15; lateral direita com o lote n.º 07; e, lateral esquerda com o lote n.º 05. Matrícula n.º 34.402</p>	R\$ 150.000,00
02	<p><b>SETOR AEROPORTO, Quadra: 62 - Rua 205, Lote: 02, Área: 507,00 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote de terreno n.º 02, da Quadra 62, situado na Rua 205, Setor Aeroporto, nesta Cidade, com área de 507,00m<sup>2</sup>, sendo: 13,00m (treze metros) de largura na frente e nos fundos; por 39,00m (trinta e nove metros) de extensão nas laterais; dividindo na frente com a citada Rua; nos fundos com o lote n.º 08; na lateral direita com os lotes números 03, 04 e 05; e na lateral esquerda com os lotes números 01, 22 e 11. Matrícula n.º 28.557</p>	R\$ 150.000,00
03	<p><b>SETOR JARDIM GOIÁS, Quadra: M, Lote: 05, Área: 250,00 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 05, da Quadra M, com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua JG-VII, do loteamento "Jardim Goiás", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) de largura na frente e nos fundos por 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão nas laterais, dividindo na frente com a citada rua; fundos com o lote n.º 25; lateral direita com o lote n.º 06; e, lateral esquerda com o lote n.º 04. Matrícula n.º 34.401</p>	R\$ 50.000,00
04	<p><b>SETOR IRINEIA DE FREITAS CHAVES, Quadra: 15, Lote: 18, Área: 372,48 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Rua FC-5, Setor Irinéa de Freitas Chaves, nesta Cidade, constituído de: Lote de terras n.º 18, da quadra 15, com a área de 372,48m<sup>2</sup>, sendo: 13,77 (treze vírgula setenta e sete) metros de frente pela dita Rua: 27,05 (vinte e sete vírgula zero cinco) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a mencionada Rua, confrontando com o lote 19; 27,05 (vinte e sete vírgula zero cinco) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 17; e, nos fundos, 13,77 (treze vírgula setenta e sete) metros de largura, confrontando com o lote 03. Matrícula 17.366</p>	R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

05	<b>SETOR IRINEIA DE FREITAS CHAVES, Quadra: 15, Lote: 19, Área: 372,48 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Rua FC-5, Setor Irinéa de Freitas Chaves, nesta Cidade, constituído de: Lote de terras n.º 19, da quadra 15, com a área de 372,48m <sup>2</sup> , sendo: 13,77 (treze vírgula setenta e sete) metros de frente pela dita Rua; 27,05 (vinte e sete vírgula zero cinco) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a mencionada Rua, confrontando com o lote 20; 27,05 (vinte e sete vírgula zero cinco) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 18; e, nos fundos, 13,77 (treze vírgula setenta e sete) metros de largura, confrontando com o lote 02. Matrícula n.º 17.367	R\$ 50.000,00
06	<b>SETOR CORDEIRO/CRISTININHA, Quadra: 25 - Rua II, Lote: 10, Área: 360,00 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 10, da Quadra 25, com 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua II, Setor Cordeiro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de largura na frente e nos fundos por 30,00m (trinta metros) de extensão nas laterais, dividindo na frente com a citada rua; fundos com o Parque Ecológico; lateral direita com o lote n.º 09; e, lateral esquerda com o lote n.º 11. Matrícula n.º 32.835	R\$ 50.000,00
07	<b>SETOR CORDEIRO/CRISTININHA, Quadra: 25 - Rua II, Lote: 11, Área: 360,00 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 11, da Quadra 25, com 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua II, Setor Cordeiro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de largura na frente e nos fundos por 30,00m (trinta metros) de extensão nas laterais, dividindo na frente com a citada rua; fundos com o Parque Ecológico; lateral direita com o lote n.º 10; e, lateral esquerda com o lote n.º 12. Matrícula n.º 32.836	R\$ 50.000,00
08	<b>SETOR CORDEIRO/CRISTININHA, Quadra: 25 - Rua MV-I, Lote: 13, Área: 574,00 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 13, da Quadra 25, com 574,00m <sup>2</sup> , situado na Rua MV-I, Setor Cordeiro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 35,75m (trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) de largura na frente com a citada rua; 33,26m (trinta e três metros e vinte e seis centímetros) de largura nos fundos com o Parque Ecológico; 30,00m (trinta metros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 12; e, 9,84m (nove metros e oitenta e quatro centímetros) de chanfro. Matrícula n.º 32.838	R\$ 70.000,00
09	<b>SETOR CENTRO, Quadra: 121-Rua Major Evaristo Frauzino, Lote: 04, Área: 750,00 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Rua Major Evaristo Frauzino, nesta Cidade, constituído de lote de terras n.º 143, da quadra 21, com a área de 750,00m <sup>2</sup> , ou sejam: 15,00 (quinze) metros de frente; 50,00 (cinquenta) metros de extensão do lado direito; 50,00 (cinquenta) metros de extensão do lado esquerdo; e, nos fundos, 15,00 (quinze) metros de largura; confrontando à direita, com os lotes n.ºs 141 e 16; à esquerda com o lote n.º 145, e, nos fundos com o lote n.º 18. Matrícula n.º 25.363	R\$ 200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

10	<p><b>SETOR RESIDENCIAL SOLAR DO BOSQUE, Quadra: 01 Rua SB-01, Lote: 01, Área: 735,81 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote de terreno n.º 01, Quadra 01, situado na Rua SB-01, Residencial Solar do Bosque, nesta cidade, com a área de 735,81m<sup>2</sup>, sendo: 31,32m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) de largura na frente com a citada rua; 40,00m (quarenta metros) de largura nos fundos com os lotes n.ºs 02 e 23; 10,02m (dez metros e dois centímetros) de extensão na lateral direita com a Rua SB-04; 19,18m (dezenove metros e dezoito centímetros) de extensão na lateral esquerda com a Rua SB-03 e 7,07m (sete metros e sete centímetros) mais 6,00m (seis metros) de chanfro. Matrícula n.º 24.190</p>	R\$ 100.000,00
11	<p><b>SETOR RESIDENCIAL SOLAR DO BOSQUE, Quadra: 02 Rua SB-01, Lote: 01, Área: 989,63 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote de terreno n.º 01, Quadra 02, situado na Rua SB-01, Residencial Solar do Bosque, nesta cidade, com a área de 989,63m<sup>2</sup>, sendo: 30,05m (trinta metros e cinco centímetros) de largura na frente com a citada rua; 40,00m (quarenta metros) de largura nos fundos com os lotes n.ºs 02 e 19; 18,52m (dezoito metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão na lateral direita com a Rua SB-05; 23,62m (vinte e três metros e sessenta e dois centímetros) de extensão na lateral esquerda com a Rua SB-04 e 7,49m (sete metros e quarenta e nove centímetros) mais 6,26m (seis metros e vinte e seis centímetros) de chanfro. Matrícula n.º 24.213</p>	R\$ 125.000,00
12	<p><b>SETOR RESIDENCIAL SOLAR DO BOSQUE, Quadra: 03 Rua SB-01, Lote: 01, Área: 930,36 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote de terreno n.º 01, Quadra 03, situado na Rua SB-01, Residencial Solar do Bosque, nesta cidade, com a área de 930,36m<sup>2</sup>, sendo: 30,70m (trinta metros e setenta centímetros) de largura na frente com a citada rua; 40,00m (quarenta metros) de largura nos fundos com os lotes n.ºs 02 e 19; 20,47m (vinte metros e quarenta e sete centímetros) de extensão na lateral direita com a Rua SB-06; 17,79m (dezessete metros e setenta e nove centímetros) de extensão na lateral esquerda com a Rua SB-05 e 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) e 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros) de chanfro. Matrícula n.º 24.232</p>	R\$ 115.000,00
13	<p><b>SETOR RESIDENCIAL SOLAR DO BOSQUE, Quadra: 04 Rua SB-01, Lote: 01, Área: 619,15 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote de terreno n.º 01, Quadra 04, situado na Rua SB-01, Residencial Solar do Bosque, nesta cidade, com a área de 619,15m<sup>2</sup>, sendo: 6,64m (seis metros e sessenta e quatro centímetros) de largura na frente com a citada rua; 30,38m (trinta metros e trinta e oito centímetros) de largura nos fundos com os lotes n.ºs 02 e 19; 34,81m (trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros) de extensão na lateral direita com a Rua SB-07; 24,99m (vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros) de extensão na lateral esquerda com a Rua SB-06 e 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) e 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros) de chanfro. Matrícula n.º 24.251</p>	R\$ 90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

14	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 02, Área: 831,04 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 02, da Quadra 04, com área de 831,04m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e quatro centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,48m (quinze metros e quarenta e oito centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,51m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 53,60m (cinquenta e três metros e sessenta centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 01; e, 53,66m (cinquenta e três metros e sessenta e seis centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 03. Matrícula n.º 36.651</p>	R\$ 30.000,00
15	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 03, Área: 831,12 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 03, da Quadra 04, com área de 831,12m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e doze centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,48m (quinze metros e quarenta e oito centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,48m (quinze metros e quarenta e oito centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 53,66m (cinquenta e três metros e sessenta e seis centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 02; e, 53,72m (cinquenta e três metros e setenta e dois centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 04. Matrícula n.º 36.652</p>	R\$ 30.000,00
16	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 04, Área: 831,00 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 04, da Quadra 04, com área de 831,00m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 53,72m (cinquenta e três metros e setenta e dois centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 03; e, 53,78m (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 05. Matrícula n.º 36.653</p>	R\$ 30.000,00
17	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 05, Área: 830,92 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 05, da Quadra 04, com área de 830,92m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e noventa e dois centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e</p>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	<p>confrontações: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) em dois segmentos, sendo: 2,69m (dois metros e sessenta e nove centímetros) + 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,49m (quinze metros e quarenta e nove centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.<sup>os</sup> 4.099 e 6.017; 53,78m (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 04; e, 53,43m (cinquenta e três metros e quarenta e três centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 06. Matrícula n.º 36.654</p>	
18	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 06, Área: 831,13 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 06, da Quadra 04, com área de 831,13m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e treze centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,63m (quinze metros e sessenta e três centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,62m (quinze metros e sessenta e dois centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.<sup>os</sup> 4.099 e 6.017; 53,43m (cinquenta e três metros e quarenta e três centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 05; e, 52,99m (cinquenta e dois metros e noventa e nove centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 07. Matrícula n.º 36.655</p>	R\$ 30.000,00
19	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 07, Área: 831,06 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 07, da Quadra 04, com área de 831,06m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e seis centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,76m (quinze metros e setenta e seis centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,75m (quinze metros e setenta e cinco centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.<sup>os</sup> 4.099 e 6.017; 52,99m (cinquenta e dois metros e noventa e nove centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 06; e, 52,54m (cinquenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 08. Matrícula n.º 36.656</p>	R\$ 30.000,00
20	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 08, Área: 830,80 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 08, da Quadra 04, com área de 830,80m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15,89m (quinze metros e oitenta e nove centímetros) de largura na frente com a citada rua; 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antonio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.<sup>os</sup> 4.099 e 6.017; 52,54m (cinquenta e dois metros e cinquenta e quatro</p>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 07; e, 52,09m (cinquenta e dois metros e nove centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 09. Matrícula n.º 36.657	
21	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 09, Área: 830,90 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 09, da Quadra 04, com área de 830,90m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e noventa centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,03m (dezesseis metros e três centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,02m (dezesseis metros e dois centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 52,09m (cinquenta e dois metros e nove centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 08; e, 51,64m (cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 10. Matrícula n.º 36.658	R\$ 30.000,00
22	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 10, Área: 831,31 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 10, da Quadra 04, com área de 831,31m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e trinta e um centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,18m (dezesseis metros e dezoito centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,17m (dezesseis metros e dezessete centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 51,64m (cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 09; e, 51,18m (cinquenta e um metros e dezoito centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 11. Matrícula n.º 36.659	R\$ 30.000,00
23	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 11, Área: 831,00 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 11, da Quadra 04, com área de 831,00m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,32m (dezesseis metros e trinta e dois centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,31m (dezesseis metros e trinta e um centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 51,18m (cinquenta e um metros e dezoito centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 10; e, 50,72m (cinquenta metros e setenta e dois centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 12. Matrícula n.º 36.660	R\$ 30.000,00
24	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 12, Área: 831,01 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 12, da Quadra 04, com área de 831,01m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e um centímetro quadrado), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	<p>Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,47m (dezesseis metros e quarenta e sete centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,46m (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 50,72m (cinquenta metros e setenta e dois centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 11; e, 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 13. Matrícula n.º 36.661</p>	
25	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 13, Área: 830,81 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 13, da Quadra 04, com área de 830,81m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e oitenta e um centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,62m (dezesseis metros e sessenta e dois centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,61m (dezesseis metros e sessenta e um centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 12; e, 49,78m (quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 14. Matrícula n.º 36.662</p>	R\$ 30.000,00
26	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 14, Área: 830,89 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 14, da Quadra 04, com área de 830,89m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,78m (dezesseis metros e setenta e oito centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,77m (dezesseis metros e setenta e sete centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 49,78m (quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 13; e, 49,31m (quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 15. Matrícula n.º 36.663</p>	R\$ 30.000,00
27	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 15, Área: 831,22 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 15, da Quadra 04, com área de 831,22m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros) de largura na frente com a citada rua; 16,94m (dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 49,31m (quarenta e nove metros e trinta e um centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 14; e, 48,83m (quarenta e</p>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 16. Matrícula n.º 36.664	
28	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 16, Área: 830,83 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 16, da Quadra 04, com área de 830,83m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e oitenta e três centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 17,11m (dezessete metros e onze centímetros) de largura na frente com a citada rua; 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 48,83m (quarenta e oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 15; e, 48,34m (quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 17. Matrícula n.º 36.665	R\$ 30.000,00
29	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 17, Área: 831,17 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 17, da Quadra 04, com área de 831,17m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e dezessete centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 17,29m (dezessete metros e vinte e nove centímetros) de largura na frente com a citada rua; 17,28m (dezessete metros e vinte e oito centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 48,34m (quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 16; e, 47,85m (quarenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 18. Matrícula n.º 36.666	R\$ 30.000,00
30	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 18, Área: 830,77 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 18, da Quadra 04, com área de 830,77m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e setenta e sete centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 17,46m (dezessete metros e quarenta e seis centímetros) de largura na frente com a citada rua; 17,45m (dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 47,85m (quarenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 17; e, 47,36m (quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 19. Matrícula n.º 36.667	R\$ 30.000,00
31	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 19, Área: 831,05 m<sup>2</sup>.</b>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	<p><u>IMÓVEL</u>: Lote n.º 19, da Quadra 04, com área de 831,05m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e cinco centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 17,65m (dezessete metros e sessenta e cinco centímetros) de largura na frente com a citada rua; 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Julio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 47,36m (quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 18; e, 46,82m (quarenta e seis metros e oitenta e dois centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 20. Matrícula n.º 36.668</p>	
32	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 20, Área: 831,05 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL</u>: Lote n.º 20, da Quadra 04, com área de 831,05m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e cinco centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 17,84m (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros) de largura na frente com a citada rua; 17,83m (dezessete metros e oitenta e três centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 46,82m (quarenta e seis metros e oitenta e dois centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 19; e, 46,36m (quarenta e seis metros e trinta e seis centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 21. Matrícula n.º 36.669</p>	R\$ 30.000,00
33	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 21, Área: 830,76 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL</u>: Lote n.º 21, da Quadra 04, com área de 830,76m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 18,03m (dezoito metros e três centímetros) de largura na frente com a citada rua; 18,02m (dezoito metros e dois centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 46,36m (quarenta e seis metros e trinta e seis centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 20; e, 45,85m (quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 22. Matrícula n.º 36.670</p>	R\$ 30.000,00
34	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 22, Área: 831,08 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL</u>: Lote n.º 22, da Quadra 04, com área de 831,08m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e oito centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 18,24m (dezoito metros e vinte e quatro centímetros) de largura na frente com a citada rua; 18,23m (dezoito metros e vinte e três centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs</p>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	4.099 e 6.017; 45,85m (quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 21; e, 45,33m (quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 23. Matrícula n.º 36.671	
35	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 23, Área: 831,09 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 23, da Quadra 04, com área de 831,09m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e nove centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) de largura na frente com a citada rua; 18,44m (dezoito metros e quarenta e quatro centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 45,33m (quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 22; e, 44,81m (quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 24. Matrícula n.º 36.672	R\$ 30.000,00
36	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 24, Área: 831,20 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 24, da Quadra 04, com área de 831,20m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e vinte centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 18,67m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) de largura na frente com a citada rua; 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 44,81m (quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 23; e, 44,28m (quarenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 25. Matrícula n.º 36.673	R\$ 30.000,00
37	<b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 25, Área: 830,97 m<sup>2</sup>.</b>  <u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 25, da Quadra 04, com área de 830,97m <sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 18,89m (dezoito metros e oitenta e nove centímetros) de largura na frente com a citada rua; 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 44,28m (quarenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 24; e, 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 26. Matrícula n.º 36.674	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

38	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 26, Área: 830,81 m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 26, da Quadra 04, com área de 830,81m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros e oitenta e um centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 19,12m (dezenove metros e doze centímetros) de largura na frente com a citada rua; 19,11m (dezenove metros e onze centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 25; e, 43,21m (quarenta e três metros e vinte e um centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 27. Matrícula n.º 36.675</p>	R\$ 30.000,00
39	<p><b>DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS – DPI, Quadra: 04, Lote: 27, Área: 831,14m<sup>2</sup>.</b></p> <p><u>IMÓVEL:</u> Lote n.º 27, da Quadra 04, com área de 831,14m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros e quatorze centímetros quadrados), situado na Via DPI 11, do Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos - DPI, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 19,36m (dezenove metros e trinta e seis centímetros) de largura na frente com a citada rua; 19,36m (dezenove metros e trinta e seis centímetros) de largura nos fundos com o Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Melo, matrículas n.ºs 4.099 e 6.017; 43,21m (quarenta e três metros e vinte e um centímetros) de extensão na lateral direita com o lote n.º 26; e, 42,66m (quarenta e dois metros e sessenta e seis centímetros) de extensão na lateral esquerda com o lote n.º 28. Matrícula n.º 36.676</p>	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_/2024**

*Contrato de Compromisso de Compra e Venda que, entre si, fazem, de um lado, como compromissário vendedor, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Elvio Rosa de Rezende, e, de outro lado, como compromissário(a) comprador(a) \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, de um lado, o Município de Morrinhos, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Elvio Rosa de Rezende, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1055638, SSP-GO 2ª via e do CPF (MF) nº 234.311.051-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 09, nº 01, Setor Morro da Saudade, de ora em diante chamado simplesmente de compromissário vendedor, e, de outro lado, o \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente compromissário comprador, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**I - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato de compromisso a compra e venda do imóvel localizado no Setor \_\_\_\_\_, Quadra nº \_\_\_\_\_, Lote nº \_\_\_\_\_, Área \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, Matrícula \_\_\_\_\_, neste Município, de propriedade do compromissário vendedor.

**II - DO PREÇO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

O preço certo e ajustado da venda ora prometido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável na forma e prazo seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

- a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no ato da arrematação;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no dia \_\_\_\_\_;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no dia \_\_\_\_\_;
- d) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no dia \_\_\_\_\_;
- e) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no dia \_\_\_\_\_;
- f) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no dia \_\_\_\_\_.

O atraso no pagamento de qualquer prestação pecuniária sujeitará o(a) compromissário(a) comprador(a) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**III – DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações pecuniárias, o compromissário(a) comprador(a) perderá, a favor do compromissário vendedor, os valores porventura já pagos, além de poder a Administração considerar rescindido o contrato.

**IV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, por ato unilateral e escrito do compromissário vendedor, com as conseqüências estipuladas na cláusula “III” acima e mais as constantes dos incisos I e II do artigo 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do compromissário vendedor em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o compromissário vendedor.

**V – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

O compromissário comprador entrará na posse do imóvel, objeto deste contrato, após a assinatura deste instrumento, nela permanecendo enquanto cumprir com as suas obrigações aqui pactuadas.

Caso haja alguma benfeitoria edificada no imóvel, objeto deste contrato, ficará o(a) compromissário(a) comprador(a) obrigado a indenizá-la.

Cumpridas que sejam, pelo compromissário comprador, na sua plenitude, as obrigações aqui assumidas, o compromissário vendedor se obriga a lhe outorgar, no prazo de 30 (trinta) dias, a competente escritura definitiva do imóvel objeto deste contrato, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de quaisquer natureza.

A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva do compromissário(a) comprador(a), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto deste contrato, e por este(a) deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão.

Fica o Sr. Oficial do Registro de Imóveis autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

O (A) compromissário(a) comprador(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorrer o recolhimento da quantia total (em caso de pagamento à vista) ou do último pagamento (em caso de pagamento parcelado), para providenciar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

O(A) compromissário(a) comprador(a) não poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorrem deste contrato.

**VI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Leilão nº 01/2024, expedido em XX de XXXXXXX de 2024, referente ao Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX.

**VII – DOS CASOS OMISSOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/21, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**VIII - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ELVIO ROSA DE REZENDE**  
**=Secretário Municipal de Administração=**

---

**=Compromissário(a) Comprador(a)=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº: